## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017, autorizado pelo ato das folhas (18) do processo de Pregão Presencial nº 068/2017, Processo de Registro de Preços nº 094/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 056/2017 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TNP SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.745.888/0001-42, representado pela Sra. Teresinha Nunes Pinheiro à saber:

1	1			

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	
01	4.320	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO	R\$ 14,71	R\$ 63.547,20
			DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE		•
			DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, REDES		
			SECUNDÁRIAS, POÇOS DE VISITAS, REDES		
			PRINCIPAIS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO		
			DE ITAJUBÁ/MG.FORNECIMENTO DE MÃO DE		
			OBRA (UM OPERADOR DE EQUIPAMENTO)		
			CONFORME PLANILHA ANEXA		
02	8.640	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO	R\$ 11,03	R\$ 95,299,20
			DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE		
			DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, REDES		
			SECUNDÁRIAS, POÇOS DE VISITAS, REDES		
			PRINCIPAIS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO		
			DE ITAJUBÁ/MG.FORNECIMENTO DE MÃO DE		
			OBRA (DOIS AJUDANTES GERAL) CONFORME		
			PLANILHA ANEXA.		
03	4.320	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO	R\$ 208,36	R\$ 900,115,20
			DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE		
			DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, REDES		
			SECUNDÁRIAS, POÇOS DE VISITAS, REDES		
			PRINCIPAIS E IMÓVEIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO		
			DE ITAJUBÁ/MG.FORNECIMENTO DE MÃO DE		
			OBRA (CAMINHÃO COMBINADO DE		
			HIDROJATEAMENTO E AUTO VÁCUO)		
			CONFORME PLANILHA ANEXA.		

- Os serviços de limpeza de boca de lobo terão como finalidade a desobstrução das bocas de lobo a retirada dos resíduos utilizando com ferramentas manuais, pás, enxadas, enxadão, foice alavanca e outras.
- O produto da limpeza manual de boca de lobo deverá ser recolhido e transportado para o local indicado pela Prefeitura, no momento da execução dos serviços;
- Todas as máquinas e equipamentos serão sujeitos a aprovação da secretaria solicitante e obrigatória substituição imediata para casos de manutenção corretiva ou preventiva.

VALOR GLOBAL = R\$ 1.058.961,60 (Um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.
- 3. 1. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria devendo ser executados em 5 dias após emissão da ordem de serviços.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:



## 02.13.01.15.452.0021.2125.3.3.90.39.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

- § 1°. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- I advertência:
- II multa de **dez por cento 10% –** do valor do contrato;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois 02** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 2°. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco 05 dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
- § 3°. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 4°. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco 05 dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 068/2017.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 068/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) Diogo José de Lima, representante da Secretaria Municipal de Obras.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Teresinha Nunes Pinheiro, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 28 de setembro de 2017.

TNP SERVIÇOS LTDA - EPP
Teresinha Nunes Pinheiro
Detentora da Ata